

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental
Jequitinhonha - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 30/FEAM/URA JEQ - CAT/2025

PROCESSO Nº 2090.01.0008805/2025-74

Parecer Único de Licenciamento URA JEQUITINHONHA		
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 120616804	PA SLA: 4302/2024	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LAC 2 (LP+LI)	VALIDADE DA LICENÇA: 6 anos	

EMPREENDEDOR: Madeireira Forte Imunizadas Ltda		CNPJ: 57.243.126/0001-04	
EMPREENDIMENTO: Madeireira Forte Imunizadas Ltda		CNPJ: 57.243.126/0001-04	
MUNICÍPIO: Capelinha/MG		ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 17° 33'16.12" S		42° 34'16.70" O	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTENTÁVEL	X NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Jequitinhonha		BACIA ESTADUAL: Rio Araçuaí	
UPGRH: JQ2		SUB-BACIA: Rio Araçuaí	
CÓDIGO: B-10-07-0	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): Tratamento químico para preservação de madeira (40.000 m³ /ano)	CLASSE 4	
CRITÉRIO LOCACIONAL: Peso 1- Localização em Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço.			
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
R&C Topografia, Consultoria e Engenharia Ltda		CNPJ: 16.695.623/0001-66	
Adriana C**** R**** – Engenheira Agrônoma		CTF: 8912218	
Edson A**** de S**** – Engenheiro Civil		ART: MG20243431796	
Patric S**** S**** – Engenheiro Geólogo		CTF: 7378664	
		ART: MG20243431710	
		CTF: 8886882	
		ART: MG20243336677	
		CTF: 8916897	

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: AF nº 508428/2025		DATA: 26/06/2025
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Luciana Brandão Wilkely – Analista Ambiental	1448060-2	Assinatura digital

Dieferson da Silva Rodrigues – Analista Ambiental	1562487-7	Assinatura digital
Matheus Dias Brandão – Analista Jurídico	1526125-8	Assinatura digital
De acordo: Sara Michelly Cruz – Coordenadora de Análise Técnica	1364596-5	Assinatura digital
De acordo: Wesley Alexandre de Paula – Coordenador de Controle Processual	1107056-2	Assinatura digital



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Coordenadora**, em 18/08/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Brandão Wilkely, Servidora Pública**, em 18/08/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dieferson da Silva Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 18/08/2025, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Alexandre de Paula, Diretor (a)**, em 18/08/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **120067343** e o código CRC **0172CE15**.



1.

1. Resumo

O empreendimento Madeireira Forte Imunizadas Ltda. pretende atuar no setor de tratamento químico para preservação de madeira, exercendo suas atividades no município de Capelinha/MG. Em 31/10/2024, foi formalizado na URA Jequitinhonha, o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental SLA nº 4302/2024, na modalidade de Licença Ambiental Concomitante – LAC2 (LP+LI), classe 4, critério locacional 1 – localização em Reserva da Biosfera (Serra do Espinhaço).

A atividade principal do empreendimento, objeto de regularização ambiental, é o tratamento químico para preservação de madeira, com produção nominal de 40.000m³/ano. O empreendimento se encontra em fase de projeto.

Com relação à infraestrutura do empreendimento, sua área útil corresponde a de 18.923,53 m² com área planejada para edificações de 407,26 m² distribuída em 258,30m² de área destinada ao galpão de tratamento e 148,96m² destinada às demais estruturas.

Em 26/06/2025 foi realizada vistoria técnica no empreendimento, com o objetivo de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, sendo gerado o Auto de Fiscalização nº 508428/2025. Durante vistoria, pôde-se constatar que o empreendimento ainda não foi instalado. A área se encontra no momento com alguns indivíduos de eucalipto na fase de desenvolvimento de trocar de copas, sendo apresentado o Comprovante de Comunicação de Colheita junto ao Instituto Estadual de Florestas, com início previsto para 01/08/2025. Não há, portanto, necessidade de intervenção ambiental em área de vegetação nativa.

Para subsidiar a análise do processo e elaboração desse parecer, foram solicitadas informações complementares em 23/04/2025 e respondidas tempestivamente. Após finalizada a vistoria, foram necessárias novas informações complementares encaminhadas em 30/06/2025 e respondidas de forma satisfatória.



A água utilizada pelo empreendimento para implantação da Usina bem como suas estruturas de apoio, será proveniente de captação em poço tubular já perfurado conforme Autorização nº documento apresentado nº 14.01.0007942.2025, Processo nº 2961/2024, emitida em 24/04/2025, para a qual foi apresentada Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos nº 14.04.0016972.2025, Processo nº 19987/2025, emitida em 19/06/2025 com validade até 19/06/2028. Que autoriza o empreendedor a captar 4.710,42 m³/ano de águas públicas no ponto de coordenadas geográficas de latitude 17° 33' 5,74"S e de longitude 42° 34' 27,03"O, durante 9:00 horas/dia, para fins de consumo industrial e consumo humano. Para o consumo humano será feita uma análise de potabilidade da água. Após o resultado, caso necessário, será fornecida água mineral em galões para os trabalhadores.

Os efluentes líquidos a serem gerados pelo empreendimento serão objeto de adequado tratamento. Para o efluente sanitário, durante a fase de implantação será destinado a banheiros químicos e recolhidos conforme procedimentos técnicos da empresa fornecedora da estrutura, para fase de operação será construída uma fossa séptica, com lançamento final em sumidouro. Os efluentes industriais resultantes do tratamento de madeira, serão destinados ao fosso de contenção a ser instalado abaixo da autoclave, que funcionará em circuito fechado.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas haverá local adequado para armazenamento temporário e a destinação final será dada por empresas especializadas na destinação final ambientalmente adequada.

As alterações na qualidade do ar e emissão de ruídos e vibrações serão foram considerados como de abrangência local e serão amenizadas por medidas técnicas operacionais de forma a causar o mínimo de incômodo possível aos funcionários, uma vez que as residências mais próximas ao empreendimento estão localizadas a aproximadamente 3 km e não existem residências, aglomerados urbanos ou outras



atividades industriais, sendo ocupado basicamente, por áreas com plantio de eucalipto e vegetação nativa.

Diante dos fatos mencionados a URA Jequitinhonha sugere o deferimento do pedido de Licença Ambiental Concomitante – LAC2 (LP+LI) para o empreendimento Madeireira Forte Imunizadas Ltda.

2. Introdução.

2.1 Contexto histórico.

Em 31/10/2024 foi formalizado o Processo de Licenciamento Ambiental SLA nº 4302/2024, na modalidade de Licença Ambiental Concomitante – LAC2(LP+LI), com objetivo de regularizar as atividades de “Tratamento químico para preservação de madeira”, código B-10-07-0, com produção nominal de 40.000 m³/ano. De acordo com a produção pretendida, o empreendimento foi classificado como porte pequeno, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

O empreendimento será instalado em local denominado Cabeceira do Galego, no município de Capelinha/MG e, conforme caracterizado no Portal EcoSistemas e verificado em vistoria, o referido empreendimento se encontra em fase de projeto.

Para formalização do processo foram apresentados os seguintes documentos e estudos ambientais: Relatório de Controle Ambiental – RCA; Programa de Controle Ambiental – PCA; Autorização para perfuração de poço tubular; Certidão de Uso Insignificante de Recursos Hídricos; Estudo de Critério Locacional (Reserva da Biosfera); Certidão de Inteiro Teor da propriedade; Cadastro Ambiental Rural – CAR; Planta da propriedade; Publicação em periódico de grande circulação e no Diário Oficial do Estado; Cadastro Técnico Federal – CTF; Anotações de Responsabilidade Técnicas – ART; Estudo espeleológico; Certidão JUCEMG; Projetos Arquitetônicos da usina; Projeto da fossa séptica; Layout da autoclave e reservatório e Certidão de Regularidade da Atividade quanto ao uso e ocupação do solo municipal.



Este parecer foi elaborado com base nos estudos apresentados e na vistoria realizada no dia 26 de junho de 2025 (Auto de Fiscalização (AF) nº 508428/2025).

2.2 Caracterização do empreendimento.

O empreendimento em questão será instalado em área rural do município de Capelinha/MG. O acesso a área pode ser feito de Diamantina sentido Couto de Magalhães através da BR 367 até o trevo Araçuaí/Turmalina. Seguindo sentido Turmalina, pela rodovia MG-308, após entrar na referida cidade, seguir pela rodovia saída para Capelinha. Percorrer por aproximadamente 35,5km, na entrada à esquerda, seguir por 2,4 km até a entrada da propriedade nas coordenadas Lat 17°33'16.12"S; Long 42°34'16.70"O. O percurso de Diamantina até o empreendimento corresponde a aproximadamente 229,9 km.

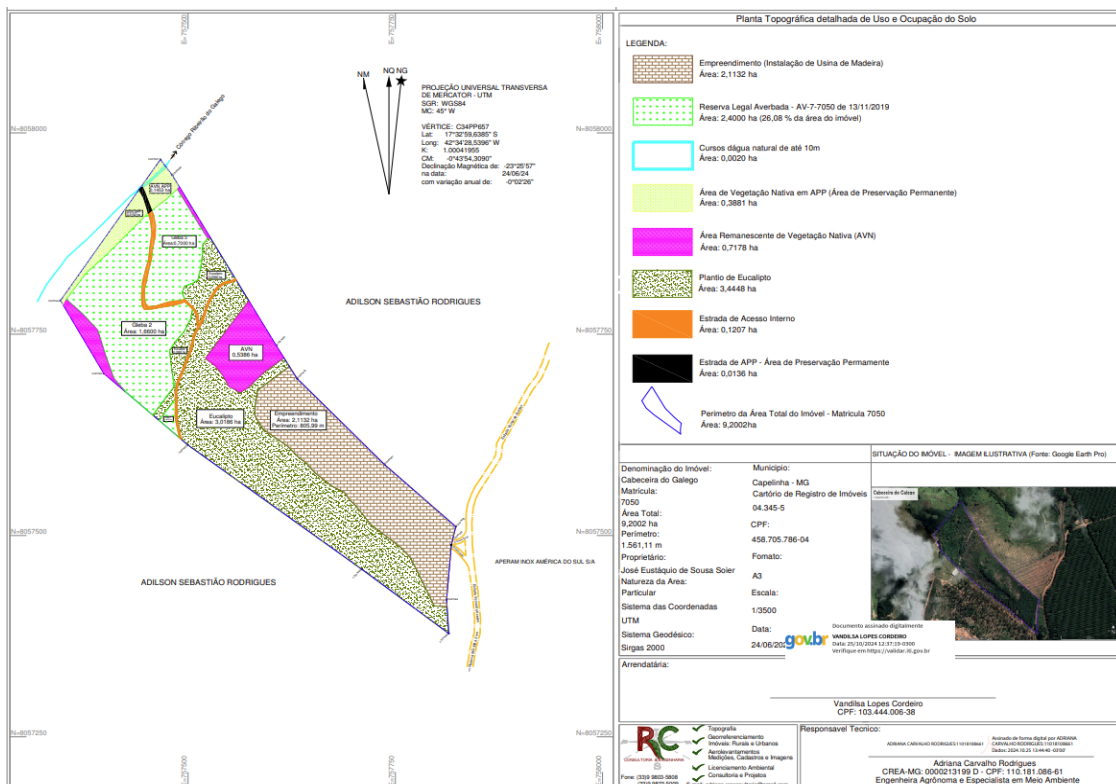
O empreendimento está localizado na propriedade denominada Cabeceira do Galego, com área total de 9,2002 ha, sendo 0,3666 ha de Área de Preservação Permanente e 2,4181 ha de área destinada à Reserva Legal de acordo com o registro no CAR apresentado, MG-3112307-58D3.C496.B89C.4AB9.AE12.AC2B.50BB.E20D.

O empreendedor arrendou a área de implantação do empreendimento em 12/07/2024, com atividade ativa do cultivo de eucalipto. Para implantação do empreendimento será realizado o corte da parte aérea do eucalipto existente na área e posteriormente, a destoca com uso de máquina. De acordo com informações apresentadas, o material lenhoso será comercializado e o subproduto florestal (pontas de copa, toco e raízes) que não servir para comercializar, será mantido no fundo do terreno em forma de leira para sua composição. Foi apresentado Comprovante de Comunicação de Colheita da área do imóvel, com previsão do início de colheita para 01/08/2025.



A seguir é apresentada na **figura 1** imagem da planta topográfica de uso e ocupação do solo com delimitação da Área Diretamente Afetada – ADA pretendida pelo empreendimento.

Figura 1. Planta de Uso e Ocupação do Solo com a área pretendida para a instalação do empreendimento.



Fonte: Processo SLA 4302/2024.

A atividade a ser desenvolvida no empreendimento trata-se do tratamento químico para preservação de madeira plantada, através do sistema vácuo-pressão em autoclave, para produção anual de 40.000 m³/ano com a utilização de produto preservativo LIFEWOOD 60 - Arseniato de Cobre Cromatado (CCA Tipo C). O produto preservativo está devidamente registrado no IBAMA sob n° 4593 e será fornecido pela empresa Koppers Performance Chemicals Brasil Comércio de Preservantes Ltda.



A Usina de Tratamento Químico de Madeira ocupará uma área de 1,8923 ha com área efetivamente construída de 407,26 m², conforme projetos arquitetônicos, e que constitui o arranjo físico da Unidade industrial. Este arranjo será composto pelo galpão da autoclave construído em alvenaria e cobertura metálica, área de respingo, local para acomodação do reservatório vertical, sala do operador da autoclave, almoxarifado e área de armazenamento do CCA (258,30 m²); escritório e refeitório com banheiro (148,96 m²); pátio de manobras; áreas para estocagem de madeira in natura e para madeira tratada, totalizando 18.923,53 m². Também será instalada uma fossa séptica interligada aos banheiros do empreendimento.

De acordo com a declaração apresentada pelo empreendedor, em resposta a informação complementar, todo o abastecimento de veículos e manutenção de máquinas e equipamentos, ocorrerão em empresas específicas na cidade de Capelinha, sem necessidade de instalação de oficina no empreendimento. Para pequenas manutenções, caso necessário, será utilizada uma estrutura móvel (bacia de contenção) que será instalada abaixo do equipamento, evitando que ocorra contaminação do solo.

A Unidade de Produção será composta por um galpão com autoclave e um tanque para solução. Ao redor de toda a estrutura serão instaladas canaletas direcionadas a caixa de contenção (fosso) e nas áreas do piso que não possuem canaletas, terá uma elevação para que não ocorra vazamento externo aos limites do galpão. O fosso de contenção, será instalado embaixo do equipamento de tratamento, feito de concreto e com piso impermeabilizado, com capacidade de armazenamento de 43,98 m³. Todo o produto retido no fosso será reutilizado no tratamento da madeira, com todo o funcionamento do sistema em circuito fechado.

Dentro do galpão da autoclave, será construído um depósito para armazenar o produto preservativo, vasilhames vazios e tambores contendo produtos contaminados de forma temporária até que uma empresa licenciada faça a coleta. Esse depósito será construído em alvenaria, parcialmente fechado, possuindo cobertura, piso



impermeável e canaletas de drenagem que se conectarão ao fosso da autoclave. Dentro do galpão também serão construídas duas salas sendo uma destinada ao almoxarifado e a outra para o operador da autoclave. Do lado oposto, serão destinadas duas áreas para a cura da madeira tratada, com piso impermeabilizado e canaletas de drenagem conduzindo ao fosso de contenção. Próximo ao reservatório de solução, será instalada a área de emergência, composto por pia e chuveiro de fácil acionamento. O sistema será instalado em conformidade com as diretrizes da ABNT NBR 16291:2014, que estabelece os requisitos mínimos para instalações de segurança em ambientes com manipulação de produtos químicos, assegurando o atendimento rápido e eficaz em situações de risco.

Fora do galpão de produção, serão destinadas áreas para armazenamento de madeira *in natura* e madeira tratada, que deverão ser identificadas com placas informativas para a devida separação da madeira. Após o período de cura, prazo de três dias após o tratamento, a madeira será estocada nos boxes destinados ao armazenamento da madeira tratada.

A área administrativa contará com escritório com banheiro, refeitório e banheiro interligado a uma fossa séptica. Foi informado em vistoria que o banheiro do escritório será de uso feminino e o banheiro próximo ao refeitório será para atender as necessidades masculinas.

Conforme RCA, as manutenções de máquinas caminhões e veículos serão realizadas em locais próximos ao empreendimento, como na comunidade de Vendinhas e na cidade de Capelinha, sem proposta de instalação de oficina na ADA do empreendimento.

O projeto arquitetônico foi elaborado por engenheiro civil Édson A*** de S***, responsável técnico pelo projeto de instalação da estrutura física do empreendimento, e também pelo projeto estrutural de instalação física da autoclave.



A água utilizada no empreendimento será proveniente de captação hídrica em poço artesiano. Para a fase de instalação, está previsto um volume estimado de 77,38m³/m², considerando a área construída de 407,26 m² com cálculo de 0,19 m³/m². Foi apresentada Autorização de Perfuração de Poço Tubular n° 14.01.0007942.2025, Processo n° 2961/2024, emitida em 24/04/2025, autorizando o empreendimento a perfurar poço tubular nas coordenadas geográficas 17° 33' 5,74" S, 42° 34' 27,03" O, para consumo humano e industrial. Juntamente à autorização citada, foi apresentada Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos n° 14.04.00169.2025, Processo n° 19987/2025, emitida em 19/06/2025, com validade até 19/06/2028. A referida Certidão autoriza a captação de 1,430 m³/hora, durante 365 dias, totalizando 4.710,42 m³/ano, conforme **figura 2** apresentada:

Figura 2: Vazão autorizada para captação em poço tubular profundo:

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão (m ³ /h)	1,430	1,430	1,430	1,430	1,430	1,430	1,430	1,430	1,430	1,430	1,430	1,430
Horas/dia	09:00	09:00	09:00	09:00	09:00	09:00	09:00	09:00	09:00	09:00	09:00	09:00
Dias/mês	31	29	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
Volume (m ³)	398,970	373,230	398,970	386,100	398,970	386,100	398,970	398,970	386,100	398,970	386,100	398,970

Fonte: Madeireira Forte Imunizadas Ltda. - IC 8– SLA 4302/2024- ID 347052.

Para a fase de operação, em atendimento à informação complementar solicitada, foi apresentado o balanço hídrico do empreendimento, contemplando o volume de água necessário para atender a todas as demandas. De acordo com o documento, o consumo semanal estimado é de 40,5 m³ de água, sendo 2,0 m³ por tratamento, totalizando 6,0 m³ por dia apenas para essa atividade. As demais necessidades operacionais, incluindo escritório, banheiros, refeitório e limpeza da autoclave, somam um consumo de 0,75 m³ por dia, correspondendo a 4,5 m³ por semana. A vazão de água acima autorizada (**Figura 2**), é superior a necessidade do



empreendimento, devendo ajustar o cadastro para real necessidade do empreendimento e de forma a permitir a recuperação do poço.

A água captada será armazenada em caixa d'água de 5 mil litros, que abastecerá todo o empreendimento.

A energia elétrica consumida será fornecida pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG.

O empreendimento operará das 07:00 h às 16:00 h, de segunda à sexta e aos sábados, com rodízio de funcionários conforme informado em vistoria, com jornada diária de 8 horas e intervalo de 1 hora para almoço, totalizando a carga horária semanal prevista. Foi informado no RCA que haveria segundo turno, no entanto, conforme informado na Informação Complementar nº 5 (identificador ID 347049), não está prevista, neste momento, a ampliação de novo turno de trabalho. Caso haja necessidade será solicitado através de novo processo com pedido de ampliação do empreendimento. O empreendimento contará com 12 funcionários para a fase de operação, sendo dois funcionários no setor administrativo, um operador de máquina, um operador de autoclave, sete funcionários no setor de produção e um encarregado pela área. Outros funcionários poderão ser contratados, a depender da demanda, sendo fixos ou terceirizados. Os profissionais nas diversas áreas deverão receber treinamentos adequados para a atividade em questão. Será priorizada mão de obra da região da Usina, de acordo com informação apresentada.

A autoclave a ser instalada, é fornecida pela Medisa Metalmecânica Ltda (Reserve Indústria Metalúrgica) com dimensões de 1,80 metros de diâmetro e 12,0 metros de comprimento, totalizando um volume bruto de 30,54 m³, sendo 18,32 m³ de capacidade para madeira por tratamento, considerando 60% de sua capacidade total, conforme apresentado na proposta comercial solicitada (resposta à informação complementar x, identificador 347055).



Considerando que serão realizados 3 (três) tratamentos por dia, e que foi informado que cada tratamento dura em média 3 horas, serão tratados um total de 54,96 m³ por dia (60% da capacidade total da autoclave instalada). Por mês, considerando-se 27 dias, serão tratados 1.483,92 m³ de madeira, o que totaliza 17.807,04 m³ de madeira tratada por ano. Caso seja possível o tratamento com a capacidade total da autoclave a ser instalada (30,54), por ano seria considerado um volume final de 29.684,88 m³ de madeira, o que não atingiria o volume solicitado no licenciamento ambiental de 40.000 m³. Sendo por isso invalidada a formalização para correção do volume uma vez que seria necessário outro projeto e/ou autoclave para atingir o volume inicialmente solicitado. O empreendimento será licenciado, por tanto, para 18mil m³/ano.

Junto à autoclave, será instalado um reservatório de solução, com capacidade de armazenamento de 35 m³, destinado ao tratamento da madeira. Abaixo da autoclave será instalado o fosso de contenção com finalidade de conter vazamento da autoclave e de qualquer produto derramado no galpão da usina, para isso estão previstas canaletas em toda a usina destinando ao fosso, além disso. O fosso também retém a solução restante do processo de tratamento de madeira na fase de respingo do produto tratado, funcionando como circuito fechado, fazendo com que todo o produto retorne ao reservatório para novos ciclos de tratamento.

A solução utilizada para tratamento de madeira será composta pelo produto o LIFEWOOD 60, um preservativo de ação fungicida e inseticida classificado quimicamente como Arseniato de Cobre Cromatado (CCA) tipo C, na concentração de 60% de ingredientes ativos e 40% de água. Será utilizado o composto comercial produzido KOPPERS PERFORMANCE CHEMICALS BRASIL COMÉRCIO DE PRESERVANTES LTDA, localizada no Estado de Santa Catarina. Fornecido em recipientes de 1000 litros de CCA que serão armazenados no depósito de insumo químico dentro da Usina de Tratamento, com área de 10,40 m², com canaletas de contenção direcionando ao fosso em caso de vazamento do produto. Os contentores



vazios ficarão armazenados até que a empresa que os comercializam façam o reabastecimento ou realizarem a sua coleta. Foi informado que no caso de algum acidente com o derramamento de produto CCA-C, a empresa deverá utilizar 45 kg de cal ou 170 kg de cimento para cada 100 kg de produto derramado, de acordo com a ficha informativa do produto.

A espécie utilizada no tratamento será o Eucalipto (*Eucalyptus cloeziana*). A madeira será adquirida de plantios florestais comerciais, de origem legal e com liberação do IEF via Comunicação de Colheita e Comercialização – CCF e demais licenças exigidas. Portanto, como comprovação, deverão ser mantidas no empreendimento as notas fiscais de compra dessa madeira, os documentos de controle ambiental previsto no Art.73 da Lei Estadual nº. 20.922/2013, e das taxas florestais quitadas do comerciante da madeira.

A madeira adquirida, chegará à Usina de Tratamento Químico já descascada e submetida à secagem natural ainda em campo, até atingir um teor de umidade de até 30% necessário para o seu tratamento. Após esse período de secagem, a madeira será transportada para a Usina onde ficará armazenada no pátio de madeira *in natura* para separação e preparo das peças até o seu devido tratamento.

A operação do empreendimento é composta pelas seguintes etapas: recepção de madeira, tratamento com produto preservante em autoclave, período de respingo, período de cura, armazenamento e comercialização e transporte.

O tratamento consiste em impregnar as madeiras em uma solução de sais hidrossolúveis (CCA), até a sua saturação total, tornando-as imunes a fungos, insetos e outros agentes físicos e biológicos. Este tratamento é baseado em tecnologia de vácuo e pressão e ocorre em uma autoclave industrial iniciando com o abastecimento da madeira através das vagonetas e em seguida, aplicação de vácuo inicial para extrair o ar da autoclave e das cavidades celulares da madeira, então inicia-se o enchimento da autoclave com a solução preservante com auxílio do próprio vácuo do



equipamento; o próximo passo é finalizar o vácuo inicial após a autoclave estar completamente cheia, com pressão até a saturação para injeção do produto com a impregnação completa. Após a etapa de pressão, a solução excedente é transferida ao reservatório para o esvaziamento completo da autoclave então inicia-se o vácuo final retirando excedentes, assim, sela a madeira e fixa o ingrediente ativo. Após todo o ciclo, a madeira é retirada da autoclave através das vagonetas e ficam na área de respingo, sobre o fosso de contenção, por aproximadamente 24 horas. A duração de cada ciclo é de aproximadamente três horas.

Após as etapas de tratamento, a madeira será transportada para os galpões de cura (descanso), para fixação do produto. O tempo de cura é determinado pela temperatura ambiente, neste período não é recomendável manusear a madeira e nem permitir que tenham contato com a água. Geralmente, a uma temperatura de 25° C o tempo de cura será de três dias. Conforme RCA, a madeira estará armazenada nos galpões de cura por 72 horas. Após esse período a madeira será transferida para o local de armazenamento de madeira tratada e estará pronta para a comercialização.

O empreendimento deverá, ao vender qualquer lote de madeira tratada, alertar ao consumidor por meio de folheto ou outra forma expressa, sobre os cuidados a serem adotados com a disposição final desse produto que pode causar danos à saúde humana caso manejado de forma inadequada.

O empreendimento está previsto para ser instalado em aproximadamente quatro meses, conforme indicado na figura 3 abaixo:

Figura 3: Cronograma prévio de instalação da Usina



Cronograma de implantação das estruturas	Início	Término	Período (2025)			
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro
PREPARO DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO						
Terraplanagem	01/07/2025	03/07/2025				
GALPÃO USINA AUTOCLAVE						
Fosso (reservatório de segurança)	04/07/2025	16/07/2025				
Piso de concreto do setor de tratamento.	17/07/2025	23/07/2025				
Impermeabilização do piso de todo setor de tratamento.	24/07/2025	01/08/2025				
Instalação da autoclave e equipamentos complementares.	04/08/2025	05/08/2025				
Construção do depósito do preservativo e depósito de resíduos perigosos	06/08/2025	19/08/2025				
Construção da cobertura	20/08/2025	29/08/2025				
Implantação do trilho e vagonetas	01/09/2025	03/09/2025				
ESCRITÓRIO, REFEITÓRIO E BANHEIROS						
Construção do alicerce	04/09/2025	09/09/2025				
Construção de Alvenaria com chapisco e reboco	10/09/2025	17/09/2025				
Construção da Cobertura	18/09/2025	30/09/2025				
Instalações elétrica e hidráulica dos ambientes	01/10/2025	15/10/2025				
FOSSA SÉPTICA						
Preparação do local a ser instalada.	16/10/2025	17/10/2025				
Construção da fossa séptica	20/10/2025	30/10/2025				

Fonte: Cronograma de Instalação do empreendimento Madeireira Forte Imunizadas Ltda. Fonte: IC 2– SLA 4302/2024.

3. Diagnóstico Ambiental.

3.1 Análise utilizando a Plataforma IDE/SISEMA.

De acordo com consulta à Plataforma IDE/SISEMA, acesso em 14/04/2025, o pretendido empreendimento encontra-se localizado no bioma Cerrado, com fitofisionomias predominantes de Campo Cerrado e Floresta Estacional Decidual. O local de inserção do empreendimento encontra-se fora dos limites de áreas protegidas (unidades de conservação) e suas áreas de amortecimento, mas pertencente à zona de transição da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço. Sua localidade em partes apresenta baixo potencial para ocorrência de cavidades naturais subterrâneas e em partes a área é considerada com muito alto potencial para ocorrência de cavidades naturais subterrâneas. Localizado fora de áreas indígenas e quilombolas, bem como dos raios de restrição estabelecidos. Localizado em áreas de influência dos Patrimônios Culturais do IEPHA/MG.



Para as atividades do empreendimento, estima-se um consumo diário de 40,5 m³ de água. Toda a água destinada ao tratamento da madeira será armazenada em um reservatório com capacidade de 35,0 m³. Para suprir as demais demandas das instalações do empreendimento, serão instaladas caixas d'água específicas, que garantirão a distribuição adequada para todas as necessidades operacionais.

O empreendimento será abastecido por água captada em poço artesiano com vazão suficiente para suprir todas as necessidades do empreendimento. Não haverá emissão de efluentes em curso d'água, considerando que todo o processo de tratamento ocorrerá em circuito fechado, com reutilização do produto armazenado no fosso.

Flora.

Conforme RCA, o município de Capelinha possui um quadro natural diversificado, com áreas de Floresta Semidecídua e de Cerrado, bem como muitas áreas antropizadas. Em consulta ao mapa de bioma do IBGE na plataforma IDE-Sisema, verifica-se que a área do empreendimento está inserida nos domínios do bioma Cerrado e apresenta fitofisionomia de campo cerrado, Floresta Estacional Decidual, além de áreas de silvicultura, conforme camada de Mapeamento Florestal do IEF. Ainda com auxílio da plataforma constatou-se que a ADA está inserida nos domínios da Serra do Espinhaço - Reserva da Biosfera/UNESCO, ambiente este com elevada diversidade da flora e fauna e com ocorrência de espécies endêmicas e ameaçadas.

Em relação ao critério locacional, foi apresentado estudos da Reserva da Biosfera as Serra do Espinhaço elaborado por profissional habilitado e acompanhado pela respectiva ART. Segundo o estudo, a ADA está localizada em áreas antropizadas, compostas por plantios de eucaliptos, não necessitando de processo de intervenção ambiental. Além disso, o estudo aborda a ocorrência de outros impactos ambientais os quais serão mitigados com as propostas apresentadas em



conformidade com as Normas Reguladoras. Diante das medidas apresentadas, o estudo conclui que os impactos previstos são evitáveis e mitigáveis caso ocorram.

Em relação a vegetação presente na ADA, em vistoria, confirmou-se ocupação por plantio de eucaliptos, porém, foram avistados a presença de indivíduos de pequizeiros (*Caryocar brasilienses*) dentro do talhão. Em informação complementar, foi realizado o georreferenciamento de todos os indivíduos presentes na ADA, tendo sido catalogado quatro pontos com referentes a esses pequis, situados nas coordenadas lat./long. 17°33'16.50"S/42°34'16.98"O, 17°33'15.75"S/42°34'17.26"O, 17°33'12.94"S/ 42°34'18.35"O e 17°33'12.07"S/42°34'19.55"O. Esses indivíduos são classificados como imune de corte pela Lei 20308/2012, sendo vedada a supressão dos mesmos. Assim, o empreendedor apresentou o projeto de modo a não realizar a supressão destes indivíduos.

3.3 Fauna.

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE/Sisema), foi verificado que a integridade da fauna da região é considerada muito alta, bem como para o grupo de invertebrados, já a prioridade para conservação da mastofauna, avifauna, ictiofauna e herpetofauna é considerada baixa.

Não foi previsto nenhum impacto à fauna da região com a implantação da Usina de acordo com o Relatório de Controle Ambiental - RCA. Cabe ressaltar que toda a área do empreendimento se encontra antropizada e consolidada, sem necessidade de intervenção ambiental mediante supressão de vegetação nativa o que corrobora com argumentação de não impacto negativo significativo sob a fauna.

3.4 Cavidades naturais



Em relação a geração de impactos sobre o patrimônio espeleológico, com o auxílio plataforma IDE-Sisema, constatou-se que a ADA do empreendimento está localizada em áreas de baixo e muito alto potencial de ocorrência de cavidades segundo mapa da CECAV. Todavia, os empreendimentos potencialmente causadores de impactos negativos reversíveis ou irreversíveis sobre o patrimônio espeleológico, deverão apresentar, na formalização do processo de licenciamento, os estudos ambientais espeleológicos, conforme consta na Instrução Serviço nº 08/2017. Diante do exposto, foi apresentado o Estudo Espeleológico em nome do requerente Madeireira Forte Imunizadas LTDA, elaborado por profissional habilitado e acompanhado por respectiva ART nºMG20243336677.

A elaboração do estudo consistiu no levantamento bibliográfico e dados geológicos, fisiográficos, geomorfológicos e espeleológicos referentes a região de interesse, incluindo buscas em bancos de dados oficiais, como o Cadastro Nacional de Informações Espeleológicas (CANIE/CECAV), o Cadastro Nacional de Cavernas (CNC/SBE) e relatórios técnicos, além da prospecção realizada no empreendimento. A prospecção espeleológica foi realizada na ADA do empreendimento e em seu entorno, deitado por um burffer de 250 m a partir da poligonal da ADA, totalizando uma área de estudo de 41,36 ha.

O solo da área é classificado com latossolo vermelho distrófico (LVd2), caracterizado pela textura argilosa, camada superficial rica em matéria orgânica, estrutura uniforme em profundidade, dentre outras, sendo um solo ideal para o cultivo, não apresentado afloramentos rochosos.

Em relação ao relevo, o empreendimento está situado em uma área de transição entre as Chapadas do Jequitinhonha e os patamares das chapadas do Jequitinhonha. Essa zona é marcada por um relevo predominantemente ondulado, com áreas planas e pequenas elevações montanhosas dispersas pela paisagem. A ADA é marcada por um relevo levemente ondulado, sendo as áreas com maiores



inclinações localizadas fora dos limites do empreendimento em áreas com vegetação nativa em regeneração.

Os levantamentos de campo foram executados em uma única campanha realizada no dia 08 de agosto de 2024 por um engenheiro de minas e um engenheiro geólogo. O caminhamento prospectivo executado pela equipe de campo, totalizou 5,931 km percorridos. As linhas prospectivas foram planejadas de acordo com o potencial de ocorrência de cavidades observado durante a atividade de campo, balizado pelo mapa de potencial regional, visando o adensamento do caminhamento nas áreas de maior potencialidade de ocorrência de cavidades. Ao todo foram registrados 58 pontos de controle com uma densidade de caminhamento de 14,33 km/km².

A partir dos levantamentos e prospecção realizada, foi reelabora do mapa de potencial local, informando que a ADA e seu entorno possuem ocorrência improvável de existência de qualquer tipo de feição espeleológica.

Figura 1: Mapa de potencial espeleológico local.



Fonte: Estudo espeleológico



De acordo com os dados presente no Cecav, nas áreas de influência do empreendimento não há registro de ocorrência de cavidades naturais subterrâneas. Em campo, segundo estudo não foram identificados indícios de ocorrência de feições cársticas ou ocorrência de afloramento.

Segundo vistoria realizada na área de inserção do empreendimento (Auto de fiscalização nº508428/2025), a ADA caracteriza-se pela presença de plantios de eucalipto. No entorno, há a presença de plantios florestais, fragmentos de vegetação nativa, e outra usina de tratamento pertencente a terceiros onde não haverá interdependências entres os mesmos. Durante o caminhamento, não foi verificada a presença de afloramentos rochosos, nem tampouco a ocorrência de feições cársticas ou cavidades, o que corrobora com afirmação de não geração de impacto por parte do empreendimento sobre o patrimônio espeleológico.

3.5 Socioeconomia.

A usina de tratamento de madeira ficará localizada na zona rural do município de Capelinha/MG. O acesso principal ao empreendimento é feito pela estrada municipal que liga Capelinha a comunidades próximas.

A Cabeceira do Galego, local da instalação da Usina de Tratamento Químico de Madeira, está localizado na zona rural do município de Capelinha com aproximadamente 14,2 Km em linha reta da sede da cidade. No seu entorno não existem residências, aglomerados urbanos, sendo ocupado basicamente, por áreas com plantio de eucalipto e vegetação nativa. Há outra usina de tratamento pertencente a terceiros e não haverá interdependências entres os empreendimentos.

O imóvel tem área total de 9,2002 ha. Desses, o empreendedor, arrendou uma extensão de 2,1132 ha para instalação do empreendimento, conforme Contrato de Arrendamento apresentado. A propriedade, com Certidão de Inteiro Teor presente no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Capelinha, com Matrícula de nº 7050. Na área arrendada não há moradias ou outros usos da terra além da silvicultura.



O município de Capelinha, de acordo com dados apresentados nos estudos, tem extensão territorial de 965,292 Km², população estimada de 41.536 pessoas (2024) e densidade demográfica de 41,05 habitantes/ Km².

A cidade se destaca por sua forte vocação no setor de base florestal, sendo assim, a instalação e operação do pretense empreendimento vem reforçar a vocação econômica do município, contribuindo na oferta de empregos e geração de renda local e na demanda de produtos de base florestal (compra de madeira *in natura* e venda de madeira tratada). Sendo assim, segundo RCA, é possível a contratação da mão de obra do município de Capelinha.

Conforme consta na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE/Sisema), o empreendimento não está localizado em terras Indígenas ou Quilombolas, ou nos raios de restrição destes territórios. Foi apresentada Declaração assinada pelo responsável técnico dos estudos no dia 21/06/2025, de que a atividade desenvolvida no empreendimento não causará impacto em terras indígenas ou quilombolas, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal ou áreas onde ocorra necessidade de remoção de população atingida.

3.6 Reserva Legal e Área de Preservação Permanente.

A área requerida para regularização ambiental encontra-se inserida na propriedade rural denominada Cabeceira do Galego, zona rural do município de Capelinha/MG.

O imóvel rural possui Registro no Cartório de Imóveis da Comarca de Capelinha/MG, sob matrícula nº 7050, livro nº 02 possuindo área total de 9,2002 hectares.

Foi apresentado o documento referente ao Cadastro Ambiental Rural – CAR sob o registro nº MG-3112307-58D3.C496.B89C.4AB9.AE12.AC2B.50BB.E20D. Pelo



presente documento é possível verificar que o imóvel possui área total de 9,2002 hectares, dos quais 2,4181 hectares (26,28% do imóvel) são destinados a Reserva Legal, cumprindo-se a exigência legal do mínimo de 20 % da área total do imóvel, e 0,3666 hectares são de Área de Preservação Permanente.

Em análise ao mapa de uso e ocupação apresentado, observou-se que a reserva está desmembrada em três glebas: gleba 01 com 0,04 ha localizada nas coordenadas lat. 17°33'9.63"S e long. 42°34'28.51"O, gleba 02 com 1,66 há, coordenadas lat. 17°33'6.84"S e long. 42°34'29.48"O e gleba 03 com 0,70 ha, coordenadas lat. 17°33'2.62"S e long. 42°34'27.57"O. Em análise à imagens de satélite evidenciou que a estrada situada nas coordenadas lat. 17°33'5.34"S e long. 42°34'27.91"O, que anteriormente separava as glebas da reserva encontra-se em processo de regeneração natural. A reserva está inserida no bioma Cerrado, conforme consulta da camada do IDE-Sisema.

Em vistoria observou-se que as áreas da Reserva Legal possuem vegetação nativa em processo de regeneração natural e corresponde a vegetação cerrado stricto sensu caracterizada pela presença de árvores baixas, tortuosas e com troncos retorcidos, distribuídas de forma esparsa sobre um estrato herbáceo-arbustivo, estando em transição com a mata ciliar da APP. Anexo a reserva está a área de preservação permanente devidamente preservada.

Para o processo de licenciamento não haverá necessidade de processo de intervenção ambiental em áreas comuns ou de uso restrito, Reserva Legal ou APP.

Além das áreas de Reserva Legal e APP há no imóvel uma área com de remanescente de vegetação nativa em recuperação. Esta área anteriormente era utilizada para plantios de eucaliptos, porém foi destinada à regeneração devido à declividade acentuada do relevo. O remanescente apresenta vegetação típica do cerrado, com indivíduos arbóreos com troncos retorcidos, cascas grossas e folhas



coriáceas, além de arbustos e gramíneas. O processo em tela não autoriza qualquer tipo de intervenção ambiental nessas áreas.

3.7 Intervenção Ambiental

Em análise a imagens de satélite pode-se observa que a ADA destinada a implantação do empreendimento é consolidada por plantio de eucaliptos, no entanto, foi verificado a presença de indivíduos de pequi na área. Contudo, o processo em tela não requereu e nem está autorizado a realizar supressão de vegetação nativa, ficando o empreendimento condicionado a manutenção e preservação dos indivíduos de Pequi.

4. Compensações ambientais.

A área requerida para implantação do empreendimento encontra-se totalmente antropizada/consolidada, portanto, não haverá intervenção em área de preservação permanente, nem supressão de vegetação nativa ou cortes de indivíduos arbóreos isolados. O empreendimento é classificado como classe IV conforme Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 e foi instruído com Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA. Portanto, não há incidência de compensação ambiental prevista em lei para o empreendimento em questão.

5. Impactos ambientais e Medidas mitigadoras.

Emissão de ruídos: Impacto proveniente da movimentação de máquina, veículos e uso de equipamentos, nivelamento do solo, funcionamento da autoclave.

Medida Mitigadora:

Todos os funcionários farão uso de EPI's, como abafadores e protetores auditivos. Os motoristas serão instruídos para que se estabeleça uma velocidade controlada. Todas as máquinas e equipamentos receberão manutenção periódica, evitando assim, problemas mecânicos e operacionais.



Geração de efluentes líquidos industriais e oleosos: Impacto proveniente do tratamento da madeira. Não será gerado efluente oleoso, pois, de acordo com a RCA, não haverá manutenção de equipamentos e veículos, sequer abastecimento no empreendimento.

Medidas Mitigadoras:

Todo o efluente industrial será contido em uma bacia de contenção (fosso) em caso de vazamento na área industrial, instalada abaixo da autoclave. A unidade industrial será dotada de canaletas além de inclinação do piso, direcionando os respingos e vestígios do produto ao fosso que funciona com sistema fechado, retornando ao tanque de solução após a finalização dos tratamentos. Em caso de vazamentos acidentais será aplicado produto neutralizante conforme descrito no parecer. O tanque de contenção e a área de tratamento receberá manutenção periódica para evitar obstrução das canaletas instaladas no piso.

Geração de efluentes sanitários: Será gerado tanto na fase de instalação quanto de operação decorrente de uso dos sanitários pelos trabalhadores, colaboradores e visitantes.

Medida Mitigadora:

Para mitigar tal impacto, na fase de instalação será instalado banheiro químico para o início das obras, até que seja construída uma fossa séptica no empreendimento. Os efluentes sanitários gerados no banheiro químico serão de responsabilidade da empresa fornecedora, já a fossa possuirá o sistema de fossa séptica, filtro e sumidouro. O projeto de fossa séptica apresentado apresenta duas fossas que atende o equivalente a 25 pessoas, possuindo 1,0 m de diâmetro e 2,5 m de altura, cada uma, com capacidade de 5.520 litros. O filtro com o mesmo diâmetro, apresenta altura de 2,90 e o sumidouro terá 1,0 m de diâmetro e 2,50 m de altura.



Geração de processo erosivos: Decorrente da movimentação de terra para instalação do empreendimento.

Medida Mitigadora:

Serão construídas bacias de contenção em locais estratégicos para atender quanto ao escoamento superficial de água da chuva.

Geração de emissões atmosféricas e materiais particulados: Impacto proveniente das descargas e sistemas de combustão dos veículos responsáveis pelo transporte dos equipamentos, além das obras de instalações. Tais emissões são consideradas, de acordo com o PCA, de abrangência local e pequena intensidade.

Medida Mitigadora:

Serão disponibilizados EPI's adequados para todos os funcionários na fase de instalação e operação do empreendimento. Todas as máquinas e equipamentos receberão manutenção preventiva e será adotada a umectação das vias não pavimentadas.

Geração de resíduos sólidos: Na fase de instalação serão gerados resíduos sólidos da construção da usina, área administrativa e estruturas de apoio. Na fase de operação esses resíduos serão provenientes do escritório, sanitários, refeitório Impacto proveniente de utilização de banheiro, escritório, cozinha. Durante a fase de instalação, também será proveniente da construção civil e na operação das embalagens de produtos químicos.

Medida Mitigadora:



Todo o resíduo de construção civil será armazenado de forma temporária e destinados a empresa de entulhos a ser contratada caso não seja utilizado na própria obra. Dependendo da classe do resíduo, poderá ser destinado por empresa licenciada a ser contratada. Cada resíduo será armazenado de acordo com sua classificação, sendo os resíduos de Classe I armazenados em recipientes adequados, local isolado, coberto e com piso impermeabilizado. Os resíduos classificados como Classe II serão acondicionados em recipientes até a sua destinação final. Quanto ao resíduo doméstico, será instalado o sistema de coleta seletiva em locais estratégicos e encaminhados para a coleta municipal ou por empresa especializada no serviço. Será condicionada a apresentação da Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, previsto na Deliberação Normativa Copam 232/2019, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados no empreendimento, tanto na fase de instalação quanto na de operação.

6. Controle Processual

Trata-se da análise de pedido de Licença Prévia e Licença de Instalação concomitantes – LAC2 (LP+LI), para o empreendimento MADEIREIRA FORTE IMUNIZADAS LTDA, localizado na zona rural do Município de Capelinha/MG.

O empreendimento foi classificado como classe 4 (pequeno porte e grande potencial poluidor) e critério locacional peso 1 (localizado em Reserva da Biosfera), resultando na modalidade de licenciamento LAC2, segundo os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

O licenciamento ambiental concomitante – LAC 2, em duas fases, está disciplinado no art.14, § 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

O Processo Administrativo foi formalizado em 05/11/2024, através da solicitação nº 2025.04.04.003.0002457.



Durante a instrução processual foi identificada a necessidade de esclarecimentos, sendo solicitadas informações complementares em 23/04/2025, todas respondidas de forma tempestiva.

Em 26/06/2025 foi realizada vistoria técnica ao local do empreendimento, conforme Auto de Fiscalização nº 508428/2025.

A regularidade da constituição do empreendimento/pessoa jurídica, do seu representante legal e do responsável pelo cadastro foi devidamente realizada no CADU.

Assim, passamos a analisar os principais tópicos que compõem o presente licenciamento.

6.1 Da Publicidade do Requerimento de Licença

Em conferência aos autos do processo, nota-se que a publicação do requerimento da presente licença em jornal de grande circulação e na Imprensa Oficial seguiu os requisitos mínimos estabelecidos pelo art. 30 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, 2017.

6.2 Da Declaração de Conformidade do Município

Foi apresentada a declaração de conformidade do município de Capelinha/MG, local do empreendimento, nos termos do disposto no § 1º do art.10 da Resolução CONAMA nº. 237, de 1997 e conforme exigência do art. 18 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

6.3 Do Cadastro Técnico Federal – CTF

Em consulta ao sítio eletrônico do IBAMA, foi verificado que na presente data, não consta no Cadastro Técnico Federal – CTF, Certificado de Regularidade válido



para o CNPJ nº 57.243.126/0001-04 do empreendimento informado no presente licenciamento. Não obstante, trata-se de empreendimento na fase de projeto, de modo que, o CTF com certificado de regularidade deverá ser exigido para a fase de operação. Lado outro, consta Certificado de Regularidade válido do CTF/AIDA da consultoria responsável. Tal exigência encontra amparo legal no art. 17º da Lei Federal nº 6.938, de 1981. Cumpre destacar que o Certificado de Regularidade tem validade apenas de 03 (três) meses, nos termos das disposições do § 2º do art.38 da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 2013.

6.4 Do Patrimônio Cultural, Arqueológico e Imaterial

O empreendedor declarou que não representa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, nos termos do art. 27 da Lei 21.972/2016.

Destaca-se que essa declaração está em conformidade com o artigo 27 da Lei Estadual nº 21.972/2016 c/c artigo 26 do Decreto Estadual nº 47.383/2018. Isso ocorre porque tais dispositivos estabelecem que é responsabilidade do empreendedor apresentar, no processo de licenciamento ambiental, os documentos, estudos e informações exigidos para a análise e avaliação do órgão licenciador. Esse entendimento está respaldado na Nota Jurídica nº ASJUR.SEMAD nº 113/2020 e na Promoção nº 18687149/2020/CJ/AGE-AGE, que confirmou o posicionamento expresso na referida nota e determinou sua observância obrigatória pelo órgão ambiental.

Fica, portanto, o empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos advertidos que são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, nos termos do Parágrafo único do art.11 da Resolução CONAMA nº 237, de 1997.



6.5 Da Intervenção Ambiental

Trata-se de empreendimento localizado em áreas rurais consolidadas, conforme define as Leis nº 12.651/2012 e nº 20.922/2016. Desse modo, não há intervenções ambientais a serem autorizadas para o presente processo.

Necessário enfatizar, que não está autorizado qualquer intervenção em relação a espécie imune de corte (pequizeiro) identificada na ADA do empreendimento, sendo obrigação do empreendedor a sua preservação.

6.6 Do uso dos recursos hídricos

Para atendimento das demandas hídricas da fase de operação do empreendimento, está prevista a instalação de um poço tubular profundo para captação. Foi solicitada Autorização de Perfuração de Poço Tubular Profundo no sistema SOUT, conforme protocolo nº 2024.10.02.043.0000744, processo nº 2961/2024, sendo esta deferida, conforme Autorização nº 14.01.0007942.2025, com validade de 01 ano.

Para a exploração de água subterrânea através do poço tubular, foi requerido no SOUT, Cadastro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, processo nº 19987/2025, o qual foi deferido, conforme Certidão nº 14.04.0016972.2025, com validade de 03 (três) anos.

Dessa forma, atende-se ao disposto na Lei Estadual nº 13.199, de 1999 e Portaria IGAM nº 48, de 2019, estando regulares os usos de recursos hídricos pretendidos.

6.7 Da legitimidade do uso do espaço territorial



O empreendimento pretende se instalar no imóvel rural denominado “Cabeceira do Galego” localizado na zona rural do Município de Capelinha/MG. Foi apresentada Certidão de Inteiro Teor do imóvel matriculado sob nº 7050, Livro 2-RG do CRI da Comarca de Capelinha/MG, constando um terceiro como proprietário. Em conjunto, foi apresentado “Contrato de Arrendamento de Imóvel Rural”, através do qual a empresa MADEREIRA FORTE IMUNIZADAS LTDA arrenda o referido imóvel junto ao proprietário.

Portanto, é legítimo o uso do imóvel pelo empreendedor.

6.8 Da Inscrição do Imóvel Rural no CAR e Reserva Legal

Foi apresentado pelo empreendedor a inscrição do imóvel rural “Cabeceira do Galego” junto ao Cadastro Ambiental Rural – CAR sob nº MG-3112307-58D3.C496.B89C.4AB9.AE12.AC2B.50BB.E20D. Foi indicada a área total do imóvel com 9,2002 hectares, área de Preservação Permanente de 0,3666 hectares e área de Reserva Legal de 2,4181 hectares. A área de Reserva Legal se encontra averbada, conforme AV-7-7050, datado de 13/11/2019, estando dividida em 03 glebas. Conforme constatado em vistoria, a área de Reserva Legal se encontra preservada.

6.9 Do Registro junto ao IEF

A Portaria IEF nº 125/2020 estabelece normas sobre o registro e a renovação anual do cadastro de pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades relativas à flora no Estado de Minas Gerais. Considerando que a atividade a ser desenvolvida no empreendimento está listado no Anexo I da referida norma, em atendimento ao disposto no art. 5º, é obrigatório ter o registro junto ao IEF. Porém, considerando se tratar de LP+LI, a apresentação do referido registro poderá ocorrer quando da instrução do processo de LO.



6.10 Da Taxa de Expediente

Em relação ao pagamento da Taxa de Expediente, é o mesmo isento do seu pagamento/recolhimento, por se tratar de microempresa, de acordo com a Certidão Simplificada da JUCEMG acostada ao SLA, em consonância com o disposto no art.91, inciso XX, alínea “b” da Lei Estadual nº 6.763/1975, e suas alterações.

6.11 Da vigência e competência para deliberação

Em se tratando de concomitância de LP+LI, o prazo de validade da licença ambiental deve se limitar ao período de **6 anos**, conforme o art. 15, III do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

A competência para a deliberação da concessão ou não da licença ambiental em questão será da Chefe Regional da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha, nos termos do art.8º , inciso VII da Lei Estadual nº 21.972, de 2016 (empreendimento de pequeno porte e grande potencial poluidor).

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da URA Jequitinhonha sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de LP+LI, para o empreendimento Madeireira Forte Imunizadas Ltda., para a atividade de tratamento químico para preservação de madeira, no município Itamarandiba/MG, pelo prazo de 6 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia



comunicação a URA Jequitinhonha, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Unidade Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para LAC2 – LP+LI do empreendimento Madeireira Forte Imunizadas Ltda;

Anexo II. Programa de Automonitoramento para o empreendimento Madeireira Forte Imunizadas Ltda;

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento Madeireira Forte Imunizadas Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para LP+LI do empreendimento **Madeira Forte Imunizadas Ltda**

Condicionantes para a fase de implantação		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Informar por meio de relatórios fotográficos e descritivos, o término da implantação do empreendimento, o relatório deverá conter a data de início e final das obras, comprovação da implantação de todas as estruturas de controle ambiental (fossa séptica, placas de identificação, fosso, depósitos de resíduos) além da usina e estruturas de apoio.	15 dias após conclusão das obras
2.	Apresentar destinação de resíduos sólidos provenientes da instalação do empreendimento conforme Anexo II deste parecer.	Na formalização da LO.
3.	Apresentar seis pontos para monitoramento do solo, sendo dois próximos à área de armazenamento da madeira tratada em processo de cura, dois pontos próximo ao pátio de armazenamento de madeira tratada e dois pontos próximo ao pátio de armazenamento de madeira <i>in natura</i> .	Na formalização da LO.
4.	Apresentar laudo técnico com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - demonstrando a eficiência da impermeabilização dos pisos em concreto de todos os locais que poderão ter contato com o produto químico preservativo.	Na formalização da LO.
5.	Apresentar registro da Usina de Tratamento de Madeira junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF, nos termos da Portaria IEF nº 125, de 2020.	Na formalização da LO.
6.	Implantar placas de sinalização indicativa e de segurança em toda a usina de tratamento químico de madeira e placa de identificação do empreendimento. Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação.	Na formalização da LO.



7.	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a implantação de chuveiro e lava olhos de emergência conforme Norma ABNT NBR 16291:2014 ou outra que vier a substituí-la.	Na formalização da LO.
8.	Apresentar comprovação da implantação de sistema de contenção de processos erosivos em locais no entorno das instalações da usina de tratamento de madeira.	Na formalização da LO.
9.	Apresentar quadro de funcionários do empreendimento e comprovação de treinamentos para as seguintes funções: operação da autoclave, prevenção de riscos ambientais, manuseio do CCA e armazenamento temporário adequado dos resíduos sólidos não-perigosos e perigosos.	Na formalização da LO.
10.	Comprovar destinação adequada dos efluentes sanitários durante a implantação do empreendimento.	Na formalização da LO
11.	Comprovar o armazenamento de produto neutralizante nas dependências do empreendimento.	Na formalização da LO

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

As condicionantes dispostas no Parecer Técnico nº **30/2025** devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no Processo SEI nº **2090.01.0008805/2025-74**. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes."

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e/ou causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental do empreendimento Madeira Forte Ltda.

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador/ Empresa responsável Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

(*) 1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial



- 5 - Incineração
- 6 - Coprocessamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
- 9 - Outras (especificar)







2.3- Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do empreendimento **Madeira Forte Imunizadas Ltda**

	
1. Estrada de acesso a área prevista para instalação do empreendimento	2. Autoclave e Tanque de Solução já adquiridos e na área de instalação
	
3. Área proposta para instalação da usina com alguns indivíduos de eucalipto	4. Ponto de perfuração para instalação do poço tubular
	
5. Área de Reserva Legal	6. Vista aérea da área de instalação do empreendimento